



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



**Lei nº 399 - de 23 de setembro de 1957**

**Autoriza a doação de terreno ao Ministério da Marinha, nas condições que menciona.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a doar ao Ministério da Marinha, para instalação de uma Subestação de Recalque de água destilada ao abastecimento do quartel de Fuzileiros Navais, o terreno de propriedade do Município, medindo vinte metros por quinze metros, faces oeste e sul, respectivamente, sito a quadra nº 264 e localizada no ângulo oposto ao do edifício do Grupo Escolar Uruguai.

**Art. 2º** A presente doação fica condicionada a que a parte beneficiária forneça gratuitamente, a água necessária ao suprimento do Grupo Escolar Uruguai.

**Art. 3º** Fica condicionado ao Ministério da Marinha o prazo de (seis) meses para início de construção da obra. Caso seja ultrapassado esse prazo, sem nenhuma atividade condizente com a construção, a presente doação se reverterá em benefício do patrimônio da Municipalidade.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 23 de setembro de 1957.

**FÉLIX GRIVOT**

Prefeito

Registre-se e publique-se.

Data supra.

**ELPÍDIO DE MORAES GOMES**

Secretário